

PROCESSO N° 315 / 2012

ARQUIVO
CAIXA N°



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

aut 207/12

EXERCÍCIO DE 2012

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° **007** / 2012

Data do Processo: 30/10/2012	Data do Documento Processado: 29 de outubro de 2012
---------------------------------	--

Assunto:

Reajusta em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2.011, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Lei Complementar nº 829 de 12/11/2012



Ofício nº 1687/2012

Em 29 de outubro de 2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

007 /12

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUISIO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei.

A propositura dispõe sobre o reajuste do IPTU, introduz alterações na Lei Complementar nº 17/97 e dá outras providências.

No tocante à planta genérica de valores, o índice de correção foi baseado na projeção do IPCA do último período. E, com esse aumento, conseqüentemente, as faixas de progressividade de alíquotas para a cobrança do IPTU devem estar adequadas aos novos valores imobiliários estabelecidos. Portanto, do ponto de vista aritmético, com a correção do valor venal, o cálculo para o lançamento dos tributos somente poderá ser equilibrado com a modificação das faixas de progressividade, evitando distorções nos valores de cobrança.

Por fim, a medida também modifica a tabela de cálculo do ISSQN, atualizando os valores em face da nossa realidade econômica.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

17.12.29/10/2012 004110 PROTOCOLO-COMUNICADO MUNICIPAL ARARAQUARA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

007 /12

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2.011.

Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78. [...]

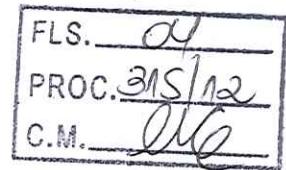
I - [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.729,40 – 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 7.729,41 a R\$ 12.882,33 – 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 12.882,34 a R\$ 25.764,66 – 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 25.764,67 a R\$ 51.529,32 – 1,8375%;
- e) Valores Venais de R\$ 51.529,33 a R\$ 77.293,98 – 2,1%;
- f) Valores Venais de R\$ 77.293,99 a R\$ 103.058,64 – 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 103.058,65 a R\$ 128.823,30 – 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 128.823,31 a R\$ 154.587,96 – 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 154.587,97 a R\$ 180.352,61 – 3,15%;
- j) Valores Venais acima de R\$ 180.352,61 – 3,4125 %."

"Art. 104. [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.729,40 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 7.729,41 a R\$ 15.458,81 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 15.458,82 a R\$ 25.764,66 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 25.764,67 a R\$ 38.646,99 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 38.647,00 a R\$ 51.529,32 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 51.529,33 a R\$ 77.293,98 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 77.293,99 a R\$ 103.058,64 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 103.058,65 a R\$ 128.823,30 – 0,63 %;

A



- i) Valores Venais de R\$ 128.823,31 a R\$ 154.587,96 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 154.587,97 a R\$ 180.352,61 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 180.352,62 a R\$ 206.117,27 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 206.117,28 a R\$ 231.881,93 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 231.881,94 a R\$ 257.646,59 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 257.646,59 – 0,945 %.”

“Art. 155 – [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]

§ 5º Quando o tomador de serviços, no caso previsto no parágrafo anterior, for optante do Simples Nacional, a retenção na fonte do ISSQN deverá observar as normas estabelecidas nos Incisos I, II, III, IV, V e VII do artigo 21, §4º da Lei Complementar Federal nº 128/2008.”

“Art. 176-A. As sociedades de profissionais descritas no § 3º, incisos I a XIV, do artigo 155 da presente lei complementar recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN através da quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM, por ano, previstas no anexo I da presente lei complementar, de conformidade com o serviço que preste, sendo que no caso de estar a sociedade através de seus sócios, habilitada a prestar mais de um dos serviços descritos nos incisos I a XIV § 3º, artigo 155 da presente lei complementar, será considerada a média entre a quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM prevista para cada formação intelectual a que os sócios que compõem a sociedade forem habilitados e mais o valor correspondente a quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM estabelecida no anexo I da presente lei complementar, em relação a cada sócio, profissional habilitado, empregado ou não, que prestem serviços a sociedade, pessoalmente ou em nome da mesma, assumindo responsabilidade pessoal nos termos da legislação específica, prevista na coluna autônomo ou profissional liberal, enquadrando-o de conformidade com a atividade exercida na sociedade.

§ 1º [...]

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

FLS. OS
PROC. 315/12
C.M. 06

V – [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

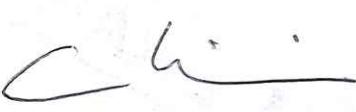
§ 4º [...]

§ 5º [...]”

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com nova redação, conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de outubro de 2012 (dois mil e doze).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

FLS. 06
 PROC. 31512
 C.M. ELG

Anexo I
Lista de serviços tributáveis e alíquotas do imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
1	Serviços de informática e congêneres		3,0	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	20	3,0	
1.02	Programação	20	3,0	
1.03	Processamento de dados e congêneres	15	3,0	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	20	3,0	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	20	3,0	
1.06	Assessoria e consultoria em informática	20	3,0	
1.07	Supporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	15	3,0	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	20	3,0	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		3,0	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	15	3,0	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres		3,0	
3.01	(VETADO)			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	25	3,0	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	-	3,0	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de	-	3,0	



FLS. 07
 PROC. 31512
 C.M. 06

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza			
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	-	3,0	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		2,0	
4.01	Medicina	25	2,0	55
	Biomedicina	20	2,0	
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	-	2,0	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	-	2,0	
4.04	Instrumentação cirúrgica	20	2,0	
4.05	Acupuntura	18	2,0	
4.06	Enfermagem,	15	2,0	
	Inclusive serviços auxiliares	12	2,0	
4.07	Serviços farmacêuticos	12	2,0	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	15	2,0	15
				23
				20
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	15	2,0	
4.10	Nutrição	12	2,0	
4.11	Obstetrícia	18	2,0	35
4.12	Odontologia	18	2,0	30
4.13	Ortóptica	15	2,0	
4.14	Próteses sob encomenda	15	2,0	
4.15	Psicanálise	20	2,0	40
4.16	Psicologia	18	2,0	30
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	-	2,0	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	25	2,0	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	-	2,0	

FLS. 08
 PROC. 31512
 C.M. 016

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-	2,0	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	2,0	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	2,0	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	-	2,0	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		3,0	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	20	3,0	35
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	-	3,0	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	-	3,0	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	25	3,0	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	-	3,0	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-	3,0	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	-	3,0	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	12	3,0	
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	-	3,0	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		3,0	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	02	3,0	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	02	3,0	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e	05	3,0	



FLS. 09
 PROC. 31512
 C.M. ELE

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	congêneres			
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	12	3,0	
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	-	3,0	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		3,0	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	20	3,0	40
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	04	3,0	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	20	3,0	
7.04	Demolição	04	3,0	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	04	3,0	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros,	05	3,0	

FLS. 10
 PROC. 315112
 C.M. 06

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço			
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e ilustração de pisos e congêneres	05	3,0	
7.08	Calafetação	05	3,0	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	02	3,0	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	02	3,0	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	02	3,0	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	-	3,0	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	-	3,0	
7.14	(VETADO)			
7.15	(VETADO)			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	-	3,0	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	-	3,0	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	-	3,0	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	20	3,0	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	20	3,0	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e	20	3,0	



FLS. 11
 PROC. 31512
 C.M. 116

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais			
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	-	3,0	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		3,0	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	08	3,0	
8.02	InSTRUÇÃO, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	08	3,0	
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres		3,0	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	-	3,0	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	08	3,0	
9.03	Guias de turismo	08	3,0	
10	Serviços de intermediação e congêneres		3,0	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	20	3,0	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	20	3,0	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de	20	3,0	

FLS. 12
 PROC. 31512
 C.M. 06

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	propriedade industrial, artística ou literária			
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	20	3,0	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	20	3,0	
10.06	Agenciamento marítimo	20	3,0	
10.07	Agenciamento de notícias	15	3,0	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	20	3,0	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	20	2,0	
10.10	Distribuição de bens de terceiros	20	3,0	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		3,0	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	04	3,0	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	04	3,0	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	-	3,0	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	04	3,0	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		5,0	
12.01	Espetáculos teatrais	05	3,0	
12.02	Exibições cinematográficas	-	3,0	
12.03	Espetáculos circenses	-	3,0	
12.04	Programas de auditório	-	5,0	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	-	5,0	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	-	5,0	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes,	05	5,0	

FLS. 13
 PROC. 315/12
 C.M. OLC

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres			
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	-	5,0	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	-	5,0	
12.10	Corridas e competições de animais	-	5,0	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	-	5,0	
12.12	Execução de música	05	5,0	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	05	5,0	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	05	5,0	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	-	5,0	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	-	5,0	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	05	5,0	
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		3,0	
13.01	(VETADO)			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	12	3,0	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	12	3,0	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	-	3,0	
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia	-	3,0	

FLS. 19
 PROC. 315/12
 C.M. ELG

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
14	Serviços relativos a bens de terceiros		3,0	
14.01	Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	05	3,0	
14.02	Assistência técnica	15	3,0	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	05	3,0	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	-	3,0	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	05	3,0	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	05	3,0	
14.07	Colocação de molduras e congêneres	05	3,0	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	05	3,0	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto avimentos	02	3,0	
14.10	Tinturaria e lavanderia	02	3,0	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	05	3,0	
14.12	Funilaria e lanternagem	05	3,0	
14.13	Carpintaria e serralheria	05	3,0	
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		5,0	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de	-	5,0	

FLS. 15
 PROC. 315112
 C.M. 06

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	clientes, de cheques pré-datados e congêneres			
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	-	5,0	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	-	5,0	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	-	5,0	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	-	5,0	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	-	5,0	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	-	5,0	
15.08	Emissão, reemissão, alteração,	-	5,0	

FLS. 16
 PROC. 315/12
 C.M. 16

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins			
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	-	5,0	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	-	5,0	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	-	5,0	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	-	5,0	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de	-	5,0	

FLS. 17
 PROC. 915/12
 C.M. 06

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio			
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	-	5,0	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	-	5,0	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	-	5,0	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	-	5,0	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	-	5,0	
16	Serviços de transporte de natureza municipal		3,0	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	05	3,0	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		3,0	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,	25	3,0	

FLS. 18
 PROC. 315/12
 C.M. EMO

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares			
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	08	3,0	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	25	3,0	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	-	3,0	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	-	3,0	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	20	3,0	
17.07	(VETADO)			
17.08	Franquia (franchising)	-	3,0	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	20	3,0	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	15	3,0	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	12	3,0	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	12	3,0	
17.13	Leilão e congêneres	20	3,0	
17.14	Advocacia	20	3,0	40
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	12	3,0	
17.16	Auditória	25	3,0	
17.17	Análise de Organização e Métodos	20	3,0	

FLS. 19
 PROC. 315112
 C.M. OLG

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	25	3,0	
17.19	Contabilidade, Inclusive serviços técnicos e auxiliares	15	3,0	40
		10	3,0	
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	25	3,0	
17.21	Estatística	20	3,0	
17.22	Cobrança em geral	04	3,0	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	08	3,0	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	25	3,0	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	-	3,0	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	15	3,0	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	-	3,0	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	02	3,0	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		3,0	

FLS. 080
 PROC. 315/12
 C.M. ELM

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	08	3,0	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	08	3,0	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	08	3,0	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	-	-	400
22	Serviços de exploração de rodovia		5,0	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	-	5,0	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		3,0	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho	20	3,0	

FLS. 21
 PROC. 01512
 C.M. 06

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	industrial e congêneres			
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres		3,0	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	05	3,0	
25	Serviços funerários		3,0	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	-	3,0	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	-	3,0	
25.03	Planos ou convênio funerários	-	3,0	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	02	3,0	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres		3,0	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	05	3,0	
27	Serviços de assistência social		3,0	
27.01	Serviços de assistência social	15	3,0	20
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		3,0	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	12	3,0	
29	Serviços de biblioteconomia		3,0	
29.01	Serviços de biblioteconomia	20	3,0	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química		3,0	



FLS. 22
 PROC. 31512
 C.M. 016

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	20	3,0	
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		3,0	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	15	3,0	
32	Serviços de desenhos técnicos		3,0	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	12	3,0	
33	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		3,0	
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	15	3,0	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		3,0	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	15	3,0	
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas		3,0	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	15	3,0	
36	Serviços de meteorologia		3,0	
36.01	Serviços de meteorologia	20	3,0	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		3,0	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	05	3,0	
38	Serviços de museologia		3,0	
38.01	Serviços de museologia	15	3,0	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação		3,0	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	15	3,0	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		3,0	
40.01	Obras de arte sob encomenda	15	3,0	



FLS. 23
PROC. 315/12
C.M. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 315 /12

Recebido em: 29 de outubro de 2012.

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Diretor Legislativo

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 30 de outubro de 2012.

ALUISIO BRAZ
Presidente

Aprovado em 1º Discussão.

Araraquara, 30 OUT 2012

Presidente

Aprovado em 2º Discussão.

Araraquara, 06 NOV 2012

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador José Farias

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara 06 NOV 2012

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 24
PROC. 205/12
C.M. 010

ASSUNTO: Proj.Lei 205/12: Institui o Fundo Municipal do Idoso de Araraquara (FMIA), sendo de competência do Conselho Municipal do Idoso sua gestão e fixação de critérios para sua utilização, viabilizando os recursos financeiros para a execução da política de atenção ao idoso por meio da implementação de planos, programas e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 (Fundo Nacional do Idoso) e dá outras providências. Proj.Lei 206/12: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 38.991.565,70 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), para atender despesas com a folha de pagamento e outras diversas atividades da municipalidade e dá outras providências. Proj.Lei Compl. 006/12: Altera a Lei Complementar nº 760, de 08 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre a contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP, de que trata o artigo 149-A, da Constituição Federal, de modo a adequar a cobrança da contribuição para suportar os custos com a manutenção do sistema de iluminação que foi assumido pelo Município por força da Resolução 414/10 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e dá outras providências. Proj.Lei Compl. 007/12: Reajusta em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2.011, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

NOME	RECIBO	DATA	HORÁRIO
ALUISIO BRAZ		30/10/12	13:50
SERGINHO GONÇALVES		30/10/12	13:42
CARLOS NASCIMENTO		30/10/12	13:40
ÉDIO LOPES		30/10/12	13:44
ELIAS CHEDIEK		30/10/12	13:45
JOÃO FARIAS			
JOSÉ CARLOS PORSANI		30/10/12	13:50
JULIANA DAMUS		30/10/12	13:50
DOUTOR LAPENA		30/10/12	13h50
MÁRCIA LIA		30/10/12	13h38
PAULO MARANATA		30/10/12	13h30
RONALDO NAPELOSO		30/10/12	13:32
TENENTE SANTANA		30/10/12	13:55
ASSESSORIA DE IMPRENSA		30/10/12	14:11

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 25
PROC. 315/12
016

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 302 /12.

O presente Projeto de Lei Complementar nº 007/12, da Prefeitura do Município de Araraquara, reajusta em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2.011, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Compete aos Municípios instituir imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (artigo 156, da Constituição Federal).

Cabe à Câmara com sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais (artigo 21, inciso II, da Lei Orgânica Municipal).

São de iniciativa privativa do Executivo as leis que versem sobre matéria tributária (artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal).

São objeto de leis complementares entre outras, o Código Tributário (artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município).

As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (Artigo 75, parágrafo único, da mesma Lei Orgânica).

Estarão sujeitas a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (artigo 244, inciso II, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003, Regimento Interno).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade do projeto apresentado.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 30 de outubro de 2012.

Presidente
Relator

MRDC/nas//

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 135 /12.

O presente Projeto de Lei Complementar nº 007/12, da Prefeitura do Município de Araraquara, reajusta em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2.011, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 30 de outubro de 2012.

 Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 27
PROC. 8151/12
C.M. Elie

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 007/12
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Reajusta em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2.011, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria Absoluta – Votação Nominal

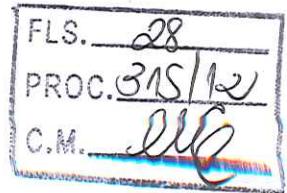
Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	<u>nas</u>	<u>vota</u>
02	SERGINHO GONÇALVES	<u>5</u>	<u>—</u>
03	CARLOS NASCIMENTO	<u>5</u>	<u>—</u>
04	ÉDIO LOPES	<u>5</u>	<u>—</u>
05	ELIAS CHEDIEK	<u>5</u>	<u>—</u>
06	JOÃO FARIAS	<u>5</u>	<u>—</u>
07	JOSÉ CARLOS PORSANI	<u>5</u>	<u>—</u>
08	JULIANA DAMUS	<u>5</u>	<u>—</u>
09	DOUTOR LAPENA	<u>5</u>	<u>Augusto</u>
10	MÁRCIA LIA	<u>5</u>	<u>—</u>
11	TENENTE SANTANA	<u>5</u>	<u>—</u>
12	PAULO MARANATA	<u>5</u>	<u>—</u>
13	RONALDO NAPELOSO	<u>5</u>	<u>—</u>

Sala de sessões Plínio de Carvalho , 30 OUT 2012

1º Secretário

Presidente

2º Secretário



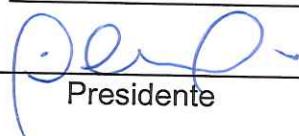
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0690 /12.

AUTOR: Vereador JOÃO FARIAS

DESPACHO:

APROVADO 30 OUT 2012
Araraquara,


Presidente

PROCESSO nº 315 /12.

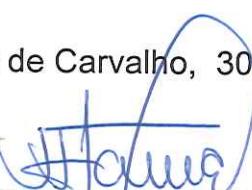
PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei Complementar nº 007/12.*

INTERESSADO: *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA*

ASSUNTO: Reajusta em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2.011, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída na Ordem do Dia da PRESENTE sessão*, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 30 de outubro de 2012.


JOÃO FARIAS
Vereador



FLS. 29
PROC. 31512
S.M. 006

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 - Centro
CEP 14801-300 - ARARAQUARA / SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Of. EX- 1339 /12.

Araraquara, 07 de novembro de 2012,

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

REFERÊNCIA:

Autógrafo número 207/12

Projeto de Lei Complementar número 007/12

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Aprovado em sessão ordinária de 06 de novembro de 2012.

ASSUNTO: Reajusta em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2.011, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelênci para os devidos fins, o incluso autógrafo acima referido.

Apresentamos-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações.

ALUISIO BRAZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito do Município de Araraquara
ARARAQUARA/SP
sigs./.

e-mail: legislativo@camara-arg.sp.gov.br
www.camara-arg.sp.gov.br



FLS. 30
PROC. 315/12
C.M. EE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 207/12
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 007/12**

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2.011.

Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78. [...]

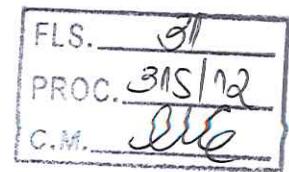
I – [...]

- a)** Valores Venais até R\$ 7.729,40 – 1,05%;
- b)** Valores Venais de R\$ 7.729,41 a R\$ 12.882,33 – 1,3125 %;
- c)** Valores Venais de R\$ 12.882,34 a R\$ 25.764,66 – 1,5750 %;
- d)** Valores Venais de R\$ 25.764,67 a R\$ 51.529,32 – 1,8375%;
- e)** Valores Venais de R\$ 51.529,33 a R\$ 77.293,98 – 2,1%;
- f)** Valores Venais de R\$ 77.293,99 a R\$ 103.058,64 – 2,3625 %;
- g)** Valores Venais de R\$ 103.058,65 a R\$ 128.823,30 – 2,6250 %;
- h)** Valores Venais de R\$ 128.823,31 a R\$ 154.587,96 – 2,8875%;
- i)** Valores Venais de R\$ 154.587,97 a R\$ 180.352,61 – 3,15%;
- j)** Valores Venais acima de R\$ 180.352,61 – 3,4125 %."

"Art. 104. [...]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



- a) Valores Venais até R\$ 7.729,40 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 7.729,41 a R\$ 15.458,81 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 15.458,82 a R\$ 25.764,66 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 25.764,67 a R\$ 38.646,99 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 38.647,00 a R\$ 51.529,32 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 51.529,33 a R\$ 77.293,98 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 77.293,99 a R\$ 103.058,64 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 103.058,65 a R\$ 128.823,30 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 128.823,31 a R\$ 154.587,96 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 154.587,97 a R\$ 180.352,61 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 180.352,62 a R\$ 206.117,27 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 206.117,28 a R\$ 231.881,93 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 231.881,94 a R\$ 257.646,59 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 257.646,59 – 0,945 %.”

“Art. 155 – [...]”

§ 1º [...]”

§ 2º [...]”

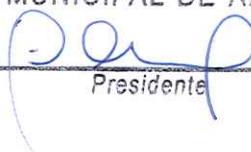
§ 3º [...]”

§ 4º [...]”

§ 5º Quando o tomador de serviços, no caso previsto no parágrafo anterior, for optante do Simples Nacional, a retenção na fonte do ISSQN deverá observar as normas estabelecidas nos Incisos I, II, III, IV, V e VII do artigo 21, § 4º da Lei Complementar Federal nº 128/2008.”

“Art. 176-A. As sociedades de profissionais descritas no § 3º, incisos I a XIV, do artigo 155 da presente lei complementar recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN através da quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM, por ano, previstas no anexo I da presente lei complementar, de conformidade com o serviço que preste, sendo que no caso de estar a sociedade através de seus sócios, habilitada a prestar mais de um dos serviços descritos nos incisos I a XIV § 3º, artigo 155 da presente lei complementar, será considerada a média entre a quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM prevista para cada formação intelectual a que os sócios que compõem a sociedade forem habilitados e mais o valor correspondente a quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM estabelecida no anexo I da presente lei complementar, em relação a cada sócio, profissional habilitado, empregado ou não, que prestem serviços a sociedade, pessoalmente ou em nome da mesma, assumindo responsabilidade pessoal nos termos da legislação específica, prevista na coluna autônomo ou profissional liberal, enquadrando-o de conformidade com a atividade exercida na sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

FLS. 52
PROC. 315/12
C.M. LLG

§ 1º [...]

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

V – [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]

§ 5º [...]"

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com nova redação, conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze).


ALUÍSIO BRAZ
Presidente

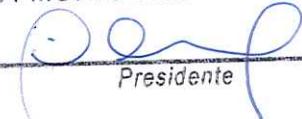
Sigs/

FLS. 33
 PROC. 315/12
 C.M. LLC

Anexo I
Lista de serviços tributáveis e alíquotas do imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
1	Serviços de informática e congêneres		3,0	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	20	3,0	
1.02	Programação	20	3,0	
1.03	Processamento de dados e congêneres	15	3,0	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	20	3,0	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	20	3,0	
1.06	Assessoria e consultoria em informática	20	3,0	
1.07	Supporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	15	3,0	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	20	3,0	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		3,0	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	15	3,0	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres		3,0	
3.01	(VETADO)			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	25	3,0	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres,	-	3,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente

FLS. 84
 PROC. 315/12
 C.M.
 M.C.

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza			
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	-	3,0	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	-	3,0	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		2,0	
4.01	Medicina	25	2,0	55
		20	2,0	
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	-	2,0	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	-	2,0	
4.04	Instrumentação cirúrgica	20	2,0	
4.05	Acupuntura	18	2,0	
4.06	Enfermagem, Inclusive serviços auxiliares	15	2,0	
		12	2,0	
4.07	Serviços farmacêuticos	12	2,0	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	15	2,0	15
				23
				20
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	15	2,0	
4.10	Nutrição	12	2,0	
4.11	Obstetrícia	18	2,0	35
4.12	Odontologia	18	2,0	30
4.13	Ortóptica	15	2,0	
4.14	Próteses sob encomenda	15	2,0	
4.15	Psicanálise	20	2,0	40

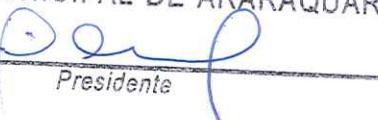
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Signature]
Presidente

FLS. 35
 PROC. 315/12
 G.M. ELG

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
4.16	Psicologia	18	2,0	30
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	-	2,0	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	25	2,0	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	-	2,0	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-	2,0	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	2,0	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	2,0	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	-	2,0	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		3,0	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	20	3,0	35
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	-	3,0	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	-	3,0	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	25	3,0	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	-	3,0	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-	3,0	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	-	3,0	
5.08	Guarda, tratamento,	12	3,0	

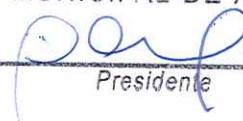
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente

FLS. 36
 PROC. 315/12
 C.M. 006

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres			
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	-	3,0	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		3,0	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	02	3,0	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	02	3,0	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	05	3,0	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	12	3,0	
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	-	3,0	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		3,0	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	20	3,0	40
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	04	3,0	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos	20	3,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente

FLS. 37
 PROC. 31512
 C.M. ELG

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia			
7.04	Demolição	04	3,0	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	04	3,0	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	05	3,0	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	05	3,0	
7.08	Calafetação	05	3,0	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	02	3,0	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	02	3,0	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	02	3,0	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	-	3,0	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	-	3,0	
7.14	(VETADO)			

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente

FLS. 38
 PROC. 315/12
 C.M. ELG

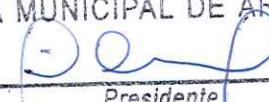
Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
7.15	(VETADO)			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	-	3,0	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	-	3,0	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	-	3,0	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	20	3,0	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, geográficos, geológicos, geofísicos e congêneres	20	3,0	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	20	3,0	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	-	3,0	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		3,0	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	08	3,0	
8.02	InSTRUÇÃO, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	08	3,0	
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres		3,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

FLS. 39
 PROC. 31512
 C.M. MG

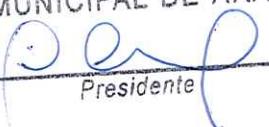
Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	-	3,0	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	08	3,0	
9.03	Guias de turismo	08	3,0	
10	Serviços de intermediação e congêneres		3,0	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	20	3,0	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	20	3,0	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	20	3,0	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	20	3,0	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	20	3,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

 Presidente

FLS. 40
 PROC. 3181/12
 C.M. DIC

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
10.06	Agenciamento marítimo	20	3,0	
10.07	Agenciamento de notícias	15	3,0	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	20	3,0	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	20	2,0	
10.10	Distribuição de bens de terceiros	20	3,0	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		3,0	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	04	3,0	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	04	3,0	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	-	3,0	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	04	3,0	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		5,0	
12.01	Espetáculos teatrais	05	3,0	
12.02	Exibições cinematográficas	-	3,0	
12.03	Espetáculos circenses	-	3,0	
12.04	Programas de auditório	-	5,0	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	-	5,0	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	-	5,0	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	05	5,0	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	-	5,0	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	-	5,0	
12.10	Corridas e competições de animais	-	5,0	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do	-	5,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente

FLS. *[Signature]*
 PROG. *315/12*
 C.M. *[Signature]*

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	espectador			
12.12	Execução de música	05	5,0	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	05	5,0	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	05	5,0	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	-	5,0	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	-	5,0	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	05	5,0	
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		3,0	
13.01	(VETADO)			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	12	3,0	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	12	3,0	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	-	3,0	
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia	-	3,0	
14	Serviços relativos a bens de terceiros		3,0	
14.01	Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem,	05	3,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
[Signature]
 Presidente

FLS. *[Handwritten]*
 PROC. *315/12*
 C.M. *[Handwritten]*

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)			
14.02	Assistência técnica	15	3,0	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	05	3,0	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	-	3,0	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	05	3,0	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	05	3,0	
14.07	Colocação de molduras e congêneres	05	3,0	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	05	3,0	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	02	3,0	
14.10	Tinturaria e lavanderia	02	3,0	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	05	3,0	
14.12	Funilaria e lanternagem	05	3,0	
14.13	Carpintaria e serralheria	05	3,0	
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a		5,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente

FLS. LB
 PROC. 315/12
 C.M. LM

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	funcionar pela União ou por quem de direito			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	-	5,0	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	-	5,0	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	-	5,0	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	-	5,0	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	-	5,0	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	-	5,0	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas	-	5,0	

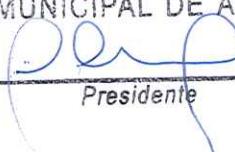
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paulo
Presidente

FLS. 44
 PROC. 3851/12
 C.M. 016

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo			
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	-	5,0	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	-	5,0	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	-	5,0	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto,	-	5,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

FLS. *45*
 PROC. *305/12*
 C.M. *016*

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados			
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	-	5,0	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	-	5,0	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	-	5,0	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	-	5,0	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	-	5,0	

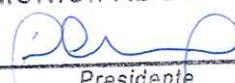
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Denilson
 Presidente

FLS. 46
 PROC. 31512
 C.M. 226

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	-	5,0	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	-	5,0	
16	Serviços de transporte de natureza municipal		3,0	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	05	3,0	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		3,0	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	25	3,0	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	08	3,0	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	25	3,0	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	-	3,0	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou	-	3,0	

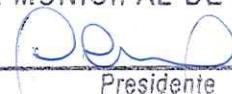
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente

FLS. *47*
 PROC. *315/12*
 C.M. *EE*

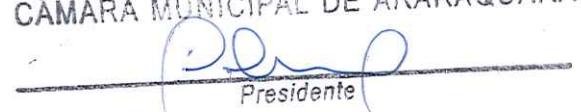
Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço			
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	20	3,0	
17.07	(VETADO)			
17.08	Franquia (franchising)	-	3,0	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	20	3,0	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	15	3,0	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	12	3,0	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	12	3,0	
17.13	Leilão e congêneres	20	3,0	
17.14	Advocacia	20	3,0	40
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	12	3,0	
17.16	Auditória	25	3,0	
17.17	Análise de Organização e Métodos	20	3,0	
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	25	3,0	
17.19	Contabilidade, Inclusive serviços técnicos e auxiliares	15	3,0	40
		10	3,0	
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	25	3,0	
17.21	Estatística	20	3,0	
17.22	Cobrança em geral	04	3,0	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a	08	3,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente

FLS. 48
 PROG. 315/12
 C.M. 016

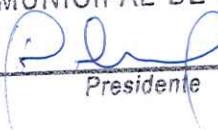
Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	operações de faturização (factoring)			
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	25	3,0	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	-	3,0	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	15	3,0	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	-	3,0	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	02	3,0	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		3,0	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazias, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de	08	3,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

 Presidente

FLS. 10
 PROG. AS/62
 C.M. ELC

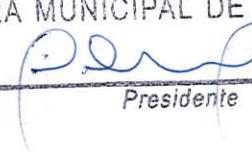
Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres			
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazias, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	08	3,0	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	08	3,0	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	-	-	400
22	Serviços de exploração de rodovia		5,0	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	-	5,0	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		3,0	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	20	3,0	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres		3,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente

FLS. SD
 PROC. 315/12
 C.M. EVO

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	05	3,0	
25	Serviços funerários		3,0	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifos; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	-	3,0	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	-	3,0	
25.03	Planos ou convênio funerários	-	3,0	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	02	3,0	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres		3,0	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	05	3,0	
27	Serviços de assistência social		3,0	
27.01	Serviços de assistência social	15	3,0	20
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		3,0	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	12	3,0	
29	Serviços de biblioteconomia		3,0	
29.01	Serviços de biblioteconomia	20	3,0	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química		3,0	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	20	3,0	
31	Serviços técnicos em edificações,		3,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

 Presidente

FLS. SJ
 PROC. 35/12
 C.M. Elie

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
	eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	15	3,0	
32	Serviços de desenhos técnicos		3,0	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	12	3,0	
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		3,0	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	15	3,0	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		3,0	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	15	3,0	
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas		3,0	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	15	3,0	
36	Serviços de meteorologia		3,0	
36.01	Serviços de meteorologia	20	3,0	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		3,0	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	05	3,0	
38	Serviços de museologia		3,0	
38.01	Serviços de museologia	15	3,0	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação		3,0	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	15	3,0	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		3,0	
40.01	Obras de arte sob encomenda	15	3,0	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 82
PROC. 315/12
C.M. 06

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, foram juntados os documentos de fls. 53 a 78,
devidamente por mim numeradas e rubricadas.

Araraquara, 04 de dezembro de 2012.



Maísa F. dos Santos
Agente Administrativo
Mat. 2044



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria de Governo -

FLS. S3
PROC. 315/12
C.M. 06
P. 315/12

OFÍCIO Nº 1788/2012

Em 27 de novembro de 2012

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUISIO BRAZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
ARARAQUARA/SP

Junta-se ao processo

Araraquara, 04 de dezembro de 2012

Presidente

REFERÊNCIA: Ofício Ex 1339/12
Autógrafo nº 207/12
Projeto de Lei Complementar nº 007/12

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Complementar Municipal nº 829, de 12 de novembro de 2012, reajustando em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes do Anexo I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

("PC")

17136 29/11/2012 004286 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 829

De 12 de novembro de 2012

Autógrafo nº 207/12 – Projeto de Lei Complementar nº 007/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de novembro de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2011.

Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1

17136 29/11/2012 004289 PROTOCOLO-CMRA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. SS
PROC. 315/12
G.M. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

"Art. 78. [...]

I - [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.729,40 – 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 7.729,41 a R\$ 12.882,33 – 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 12.882,34 a R\$ 25.764,66 – 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 25.764,67 a R\$ 51.529,32 – 1,8375%;
- e) Valores Venais de R\$ 51.529,33 a R\$ 77.293,98 – 2,1%;
- f) Valores Venais de R\$ 77.293,99 a R\$ 103.058,64 – 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 103.058,65 a R\$ 128.823,30 – 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 128.823,31 a R\$ 154.587,96 – 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 154.587,97 a R\$ 180.352,61 – 3,15%;
- j) Valores Venais acima de R\$ 180.352,61 – 3,4125 %."

"Art. 104. [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.729,40 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 7.729,41 a R\$ 15.458,81 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 15.458,82 a R\$ 25.764,66 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 25.764,67 a R\$ 38.646,99 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 38.647,00 a R\$ 51.529,32 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 51.529,33 a R\$ 77.293,98 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 77.293,99 a R\$ 103.058,64 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 103.058,65 a R\$ 128.823,30 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 128.823,31 a R\$ 154.587,96 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 154.587,97 a R\$ 180.352,61 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 180.352,62 a R\$ 206.117,27 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 206.117,28 a R\$ 231.881,93 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 231.881,94 a R\$ 257.646,59 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 257.646,59 – 0,945 %."



FLS. SG
PROC. 315/12
G.M. AG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

"Art. 155 – [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]

§ 5º Quando o tomador de serviços, no caso previsto no parágrafo anterior, for optante do Simples Nacional, a retenção na fonte do ISSQN deverá observar as normas estabelecidas nos Incisos I, II, III, IV, V e VII do artigo 21, §4º da Lei Complementar Federal nº 128/2008.”

“Art. 176-A. As sociedades de profissionais descritas no § 3º, incisos I a XIV, do artigo 155 da presente lei complementar recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN através da quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM, por ano, previstas no anexo I da presente lei complementar, de conformidade com o serviço que preste, sendo que no caso de estar a sociedade através de seus sócios, habilitada a prestar mais de um dos serviços descritos nos incisos I a XIV § 3º, artigo 155 da presente lei complementar, será considerada a média entre a quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM prevista para cada formação intelectual a que os sócios que compõem a sociedade forem habilitados e mais o valor correspondente a quantidade de Unidade Fiscal do Município – UFM estabelecida no anexo I da presente lei complementar, em relação a cada sócio, profissional habilitado, empregado ou não, que prestem serviços a sociedade, pessoalmente ou em nome da mesma, assumindo responsabilidade

FLS. SP
PROC. 3151/12
G.M. MC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

pessoal nos termos da legislação específica, prevista na coluna autônomo ou profissional liberal, enquadrando-o de conformidade com a atividade exercida na sociedade.

§ 1º [...]

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

V – [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]

§ 5º [...]”

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com nova redação, conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLS. 58
PROC. 315/12
G.M. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").



FLS. S9
PROC. 315/12
C.M. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo I

Lista de serviços tributáveis e alíquotas do imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
1	Serviços de informática e congêneres		3,0	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	20	3,0	
1.02	Programação	20	3,0	
1.03	Processamento de dados e congêneres	15	3,0	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	20	3,0	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	20	3,0	
1.06	Assessoria e consultoria em informática	20	3,0	
1.07	Supporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	15	3,0	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	20	3,0	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		3,0	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	15	3,0	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres		3,0	
3.01	(VETADO)			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	25	3,0	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	-	3,0	



FLS. 60
PROC. 3151/20
G.M. *[Signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	-	3,0	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	-	3,0	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		2,0	
4.01	Medicina	25	2,0	55
	Biomedicina	20	2,0	
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	-	2,0	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	-	2,0	
4.04	Instrumentação cirúrgica	20	2,0	
4.05	Acupuntura	18	2,0	
4.06	Enfermagem, Inclusive serviços auxiliares	15 12	2,0 2,0	
4.07	Serviços farmacêuticos	12	2,0	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	15	2,0	15 23 20
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	15	2,0	
4.10	Nutrição	12	2,0	
4.11	Obstetrícia	18	2,0	35
4.12	Odontologia	18	2,0	30
4.13	Ortóptica	15	2,0	
4.14	Próteses sob encomenda	15	2,0	
4.15	Psicanálise	20	2,0	40
4.16	Psicologia	18	2,0	30

Ronaldo *DK*



FLS 61
Proc. 315/12
C.M. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	-	2,0	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	25	2,0	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	-	2,0	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-	2,0	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	2,0	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	2,0	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	-	2,0	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		3,0	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	20	3,0	35
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	-	3,0	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	-	3,0	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	25	3,0	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	-	3,0	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	-	3,0	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	-	3,0	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	12	3,0	
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	-	3,0	

Flávio X 8



62
PROC. 315/12
C.M. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		3,0	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	02	3,0	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	02	3,0	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	05	3,0	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	12	3,0	
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	-	3,0	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		3,0	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	20	3,0	40
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	04	3,0	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	20	3,0	
7.04	Demolição	04	3,0	

Ronaldo A. 9



FLS. 63
PROC. 315/12
C.M. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	04	3,0	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	05	3,0	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e ilustração de pisos e congêneres	05	3,0	
7.08	Calafetação	05	3,0	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	02	3,0	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	02	3,0	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	02	3,0	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	-	3,0	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	-	3,0	
7.14	(VETADO)			
7.15	(VETADO)			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	-	3,0	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	-	3,0	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	-	3,0	

Ribeiro *X* ¹⁰ *L*



FLS. 64
PROC. 315/10
C.M. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	20	3,0	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	20	3,0	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	20	3,0	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	-	3,0	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		3,0	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	08	3,0	
8.02	InSTRUÇÃO, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	08	3,0	
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres		3,0	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	-	3,0	

11



FLS. 65
PROC. 315/12
G.M. *[Signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	08	3,0	
9.03	Guias de turismo	08	3,0	
10	Serviços de intermediação e congêneres		3,0	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	20	3,0	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	20	3,0	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	20	3,0	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	20	3,0	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	20	3,0	
10.06	Agenciamento marítimo	20	3,0	
10.07	Agenciamento de notícias	15	3,0	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	20	3,0	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	20	2,0	
10.10	Distribuição de bens de terceiros	20	3,0	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		3,0	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	04	3,0	



PLS. 66
PROC. 315/12
C.M. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	04	3,0	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	-	3,0	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	04	3,0	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		5,0	
12.01	Espetáculos teatrais	05	3,0	
12.02	Exibições cinematográficas	-	3,0	
12.03	Espetáculos circenses	-	3,0	
12.04	Programas de auditório	-	5,0	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	-	5,0	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	-	5,0	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	05	5,0	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	-	5,0	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	-	5,0	
12.10	Corridas e competições de animais	-	5,0	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	-	5,0	
12.12	Execução de música	05	5,0	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	05	5,0	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	05	5,0	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	-	5,0	

13



ELS. 67
PROC. 315/12
G.M. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	-	5,0	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	05	5,0	
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		3,0	
13.01	(VETADO)			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	12	3,0	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	12	3,0	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	-	3,0	
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia	-	3,0	
14	Serviços relativos a bens de terceiros		3,0	
14.01	Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	05	3,0	
14.02	Assistência técnica	15	3,0	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	05	3,0	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	-	3,0	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	05	3,0	

Ronaldo A. 14 *[Signature]*



FLS. 68
PROC. 3151/12
G. 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	05	3,0	
14.07	Colocação de molduras e congêneres	05	3,0	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	05	3,0	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	02	3,0	
14.10	Tinturaria e lavanderia	02	3,0	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	05	3,0	
14.12	Funilaria e lanternagem	05	3,0	
14.13	Carpintaria e serralheria	05	3,0	
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		5,0	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	-	5,0	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	-	5,0	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	-	5,0	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	-	5,0	

Ricardo A. 15 *[Signature]*



FLS. 69
PROC. 3151/20
G.M. *[Signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	-	5,0	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	-	5,0	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	-	5,0	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	-	5,0	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	-	5,0	

Ricardo A. [Signature] 16



FLS. 70
PROC. 315/12
C.M. *[Signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	-	5,0	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	-	5,0	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	-	5,0	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	-	5,0	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	-	5,0	

Ricardo A. 17



FLS. 71
PROC. 3151/20
G.M. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	-	5,0	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	-	5,0	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	-	5,0	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	-	5,0	
16	Serviços de transporte de natureza municipal		3,0	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	05	3,0	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		3,0	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	25	3,0	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	08	3,0	

18



FLS. 72
PROC. 315/12
C.M. ELO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	25	3,0	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	-	3,0	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	-	3,0	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	20	3,0	
17.07	(VETADO)			
17.08	Franquia (franchising)	-	3,0	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	20	3,0	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	15	3,0	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	12	3,0	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	12	3,0	
17.13	Leilão e congêneres	20	3,0	
17.14	Advocacia	20	3,0	40
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	12	3,0	
17.16	Auditória	25	3,0	
17.17	Análise de Organização e Métodos	20	3,0	
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	25	3,0	
17.19	Contabilidade, Inclusive serviços técnicos e auxiliares	15	3,0	40
		10	3,0	

Paulo J. 19/6



FLS. 73
PROC. 315/12
C.M.
ele

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	25	3,0	
17.21	Estatística	20	3,0	
17.22	Cobrança em geral	04	3,0	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	08	3,0	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	25	3,0	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	-	3,0	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	15	3,0	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	-	3,0	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	02	3,0	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		3,0	

20



74
PROC. 31512
C.M.
06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	08	3,0	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	08	3,0	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	08	3,0	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	-	-	400
22	Serviços de exploração de rodovia		5,0	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	-	5,0	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		3,0	

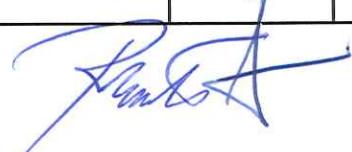
21



FLS. 75
PROC. 315/12
CM. 016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	20	3,0	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres		3,0	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	05	3,0	
25	Serviços funerários		3,0	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	-	3,0	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	-	3,0	
25.03	Planos ou convênio funerários	-	3,0	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	02	3,0	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres		3,0	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	05	3,0	
27	Serviços de assistência social		3,0	
27.01	Serviços de assistência social	15	3,0	20
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		3,0	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	12	3,0	

 22 



FLS. 76
PROC. 315/02
G.M. *[Signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
29	Serviços de biblioteconomia		3,0	
29.01	Serviços de biblioteconomia	20	3,0	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química		3,0	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	20	3,0	
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		3,0	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	15	3,0	
32	Serviços de desenhos técnicos		3,0	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	12	3,0	
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		3,0	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	15	3,0	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		3,0	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	15	3,0	
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas		3,0	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	15	3,0	
36	Serviços de meteorologia		3,0	
36.01	Serviços de meteorologia	20	3,0	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		3,0	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	05	3,0	
38	Serviços de museologia		3,0	
38.01	Serviços de museologia	15	3,0	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação		3,0	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	15	3,0	



FLS. 77
PROC. 315/12
C.M. ECO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item e Subitem	Atividades Tributadas	Quantidade de Ufm Por Ano (Autônomo e Profissional Liberal)	% Sobre a Receita Auferida (Empresas)	Quantidade de Ufm Por Ano (Sociedades de Profissionais e Cartórios)
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		3,0	
40.01	Obras de arte sob encomenda	15	3,0	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").



FLS. 78
PROC. 315/12
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Tribunal

DESPACHOS

Processo nº 315 /12

Assistente de Plenário

Para os devidos fins.

Araraquara, 03 de dezembro de 2012.

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Diretor Legislativo

Setor Arquivo

Para os devidos fins.

SOLANGE IKAKI G. DA SILVA
SOLANGE IKAKI G. DA SILVA
ASSISTENTE DE PLENÁRIO

03 DEZ 2012

ARQUITAVADO
EM 04/12/2012
MAISAS FICAREM NO ARQUIVAMENTO
AGENTE DE ARQUIVAMENTO

Steffo



Fls. 79
Proc. 315/12
C.M. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, foi juntado o documento de folha nº 80 devidamente por mim numerada e rubricada, que devido a um equívoco, integrava o processo nº 321/2012 até a presente data, tendo sido substituído por uma cópia.

Araraquara, 05 de dezembro de 2012.


Maísa F. dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula 2044



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS.	80
PROC.	315/12
C.M.	016

FLS.	08
PROC.	321/12
C.M.	016

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 007/12
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Reajusta em 5% (cinco por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009, pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010 e pela Lei Complementar nº 823, de 06 de outubro de 2.011, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Maioria Absoluta – Votação Nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	✓	vota
02	SERGINHO GONÇALVES	✓	—
03	CARLOS NASCIMENTO	✓	—
04	ÉDIO LOPES	✓	—
05	ELIAS CHEDIEK	✓	—
06	JOÃO FARIAS	✓	—
07	JOSÉ CARLOS PORSANI	✓	—
08	JULIANA DAMUS	✓	—
09	DOUTOR LAPENA	✓	—
10	MÁRCIA LIA	✓	—
11	TENENTE SANTANA	✓	—
12	PAULO MARANATA	✓	—
13	RONALDO NAPELOSO	✓	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho , 06/NOV/2012

Presidente

1º Secretário

2º Secretário